



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 395, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600393-58.2021.6.17.0000

SEI Nº 0019337-19.2021.6.17.8000

Institui a Política de Sustentabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 170 da Constituição Federal, que tratam, respectivamente, dos princípios da administração pública e da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar, a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e o da redução das desigualdades regionais e sociais;

CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências, e a Portaria nº 458, de 30 de junho de 2021, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), que institui o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, com a redação dada pela Resolução nº 424, de 5 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, observada a redação dada;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (ONU), que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável (PLS) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);

CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável (PLS) é instrumento de governança em contratações, conforme disposto na Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019337-19.2021.6.17.8000,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução institui a Política de Sustentabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE).

Art. 2º A Política de Sustentabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco observará o disposto na Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e nesta Resolução.

Art. 3º O TRE-PE adotará modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável.

§ 1º As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do seu impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, a revisão dos modelos de padrão de consumo e a análise do ciclo de vida dos produtos.

§ 2º As ações economicamente viáveis devem buscar critérios de eficiência contínua dos gastos, levando em consideração a real necessidade da compra ou contratação e as propostas mais vantajosas (análise custo-benefício) para sustentação da instituição, tendo em vista as inovações nos processos de trabalho.

§ 3º As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar, na instituição e em suas ações externas, a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.

§ 4º As ações culturalmente diversas têm como objetivo respeitar a diversidade, pluralidade

e a convivência entre ideias, características, gêneros e regionalismos no ambiente de trabalho.

§ 5º Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN) dará o suporte técnico necessário à estruturação do modelo de gestão organizacional, com ênfase em processos de trabalho, em atendimento ao contido no **caput** deste artigo.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desta Resolução, consideram-se as definições constantes do art. 3º da Resolução – CNJ nº 400, de 2021, quais sejam:

I – ações de sustentabilidade: práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do TRE-PE, da comunidade local e da sociedade como um todo;

II – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos, previamente separados conforme sua constituição ou composição, com destinação ambientalmente adequada;

III – coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

IV – contratações compartilhadas: aquisição conjunta de bens e serviços que geram menor impacto ambiental, maior inclusão social, consideram a dimensão cultural da sustentabilidade e a eficiência econômica, com ganho de escala, realizada por organizações públicas de diferentes setores ou entre unidades de uma mesma organização pública, visando a fomentar a produção e o consumo sustentáveis no país;

V – critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico;

VI – quadro de pessoal: magistrados(as) e servidores(as) efetivos, requisitados(as), cedidos(as) e comissionados(as) sem vínculo;

VII – quadro auxiliar: estagiários(as), terceirizados(as), e voluntários(as);

VIII – gestão documental: conjunto de procedimentos e operações técnicas para produção, tramitação, uso e avaliação de documentos, com vistas à sua guarda permanente ou eliminação, mediante o uso razoável de critérios de responsabilidade ambiental;

IX – logística sustentável: processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando o ambientalmente correto, o socialmente justo e o desenvolvimento econômico equilibrado;

X – material de consumo: todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos;

XI – PLS-Jud: sistema informatizado para recebimento dos dados referentes aos Planos de Logística Sustentável dos órgãos do Poder Judiciário;

XII – ponto de equilíbrio: quantidade ideal de recursos materiais necessários para execução das atividades desempenhadas por uma unidade de trabalho, sem prejuízo de sua eficiência;

XIII – práticas de racionalização: ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e o aperfeiçoamento contínuo na gestão dos processos de trabalho; e

XIV – resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelo TRE-PE.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º O Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-PE é instrumento que se alinha ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e aos demais planos estratégicos, com objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do Tribunal.

§ 1º O PLS do TRE-PE configura-se como instrumento da política de governança de contratações do Tribunal, que, alinhado ao PEI e em conjunto com os demais planos institucionais e de gestão de pessoas, tem o propósito de prover melhorias contínuas, de modo a garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

§ 2º O Plano de Capacitação (PAC) do TRE-PE deverá contemplar ações de capacitação afetas aos temas da sustentabilidade e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030, da ONU.

Seção II

Da Elaboração do Plano de Logística Sustentável

Art. 6º Ficam instituídos os indicadores de desempenho mínimos para avaliação do

desenvolvimento ambiental, social e econômico do PLS do TRE-PE, conforme o disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 7º O PLS do TRE-PE será composto, no mínimo:

I – por indicadores de desempenho relacionados aos seguintes temas:

- a) uso eficiente de insumos, materiais e serviços;
- b) energia elétrica;
- c) água e esgoto;
- d) gestão de resíduos;
- e) qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- f) sensibilização e capacitação contínua do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas;
- g) deslocamento de pessoal a serviço, bens e materiais, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes;
- h) obras de reformas e leiaute;
- i) equidade e diversidade; e
- j) aquisições e contratações sustentáveis;

II – pela série histórica de gastos e consumos relativos aos indicadores de desempenho, para fins de comparação entre os exercícios;

III – pelas metas alinhadas ao Plano Estratégico Institucional;

IV – pela metodologia de implementação, de avaliação do plano e de monitoramento dos resultados; e

V – pela designação das unidades gestoras responsáveis pelo levantamento de dados, formulação de metas e execução das ações.

§ 1º Conforme estabelece a Resolução – CNJ nº 400, de 2021, caso este TRE-PE decida

pela inclusão de outros temas em seu PLS, deverão ser definidos os respectivos indicadores e descrições, conforme segue:

I – nome;

II – fórmula de cálculo;

III – fonte de dados;

IV – metodologia; e

V – periodicidade de apuração.

§ 2º O TRE-PE poderá adotar o modelo de PLS disponibilizado pelo CNJ.

Art. 8º Para cada tema citado no inciso I do art. 7º desta Resolução, deve ser criado um plano de ações, baseado em modelo disponibilizado no portal do CNJ, com, no mínimo, os seguintes tópicos:

I – identificação e objetivo da ação;

II – detalhamento de implementação das ações;

III – unidades e áreas envolvidas na implementação de cada ação e respectivos(as) responsáveis;

IV – cronograma de implementação das ações; e

V – previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações.

§ 1º Os planos de ações referidos neste artigo não precisam integrar o texto do PLS do TRE-PE ou virem como anexos, podendo ser elaborados e alterados com autorização e aprovação da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS), na periodicidade que se julgar necessária.

§ 2º Os planos de ações devem estar alinhados à proposta orçamentária, ao Plano de Contratações Institucionais (PCI) e aos demais instrumentos de gestão do TRE-PE.

Art. 9º O PLS do TRE-PE será instituído por ato do Presidente do Tribunal e publicado no sítio eletrônico, conforme estabelece a Resolução – CNJ nº 400, de 2021.

§ 1º O PLS será elaborado em consonância com o PEI e contará com o apoio da ASPLAN para garantia do seu pleno alinhamento.

§ 2º A Comissão Gestora do PLS do TRE-PE proporá, no máximo, a cada 2 (dois) anos, a revisão do Plano de Logística Sustentável que será promovida pela unidade de sustentabilidade com o apoio das unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS.

Seção III

Do Monitoramento e da Avaliação do Plano de Logística Sustentável

Art. 10. Os resultados apurados relativos aos indicadores de desempenho e às ações do PLS do TRE-PE devem ser avaliados pela Comissão Gestora do PLS, quadrimestralmente, e devem compor o relatório de desempenho do PLS, denominado Balanço da Sustentabilidade do TRE-PE.

§ 1º A periodicidade estabelecida no **caput** deste artigo poderá ser alterada para atender ao estabelecido no PEI.

§ 2º O Balanço da Sustentabilidade do TRE-PE deve ser publicado no sítio eletrônico do Tribunal e encaminhado ao CNJ, por meio do PLS-Jud ou de outro meio por ele indicado, até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte ao que se refere o relatório, ou em outro prazo definido pelo CNJ.

Art. 11. As informações referentes aos indicadores constantes do Anexo desta Resolução deverão ser lançadas no PLS-Jud, disponibilizado pelo CNJ, com o objetivo de padronizar o envio e o recebimento de dados e facilitar a análise dos indicadores que avaliam o Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS) do Poder Judiciário.

§ 1º A alimentação do PLS-Jud caberá à unidade de sustentabilidade do Tribunal, a partir dos dados encaminhados pelas unidades gestoras responsáveis pelos temas.

§ 2º Caberá à unidade gestora responsável pelo tema emitir certidão atestando a confiabilidade dos dados, quando da inclusão nos respectivos processos.

§ 3º O lançamento no sistema PLS-Jud pela unidade de sustentabilidade representa também o atesto, perante o CNJ, quanto à confiabilidade do conjunto dos dados do TRE-PE.

§ 4º Os dados deverão ser enviados à unidade de sustentabilidade pelas unidades gestoras responsáveis pelo tema, obedecendo aos seguintes prazos:

I – para os dados mensais, até o dia 15 do mês subsequente ao mês-base, à exceção daquelas despesas cujas faturas não estejam disponíveis dentro desse prazo, podendo então se estender até o dia 22 do mesmo mês; e

II – para os dados anuais, até o dia 22 de janeiro do ano subsequente ao ano-base.

§ 5º Os resultados alcançados pelo TRE-PE, referentes aos indicadores constantes do

Anexo desta Resolução, deverão ser inseridos no PLS-Jud pela unidade de sustentabilidade, obedecidos os seguintes prazos:

I – para os dados mensais, até o dia 30 do mês subsequente ao mês-base, e até o dia 28 de fevereiro para lançamento dos dados do mês de janeiro; e

II – para os dados anuais, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao ano-base.

§ 6º Independentemente da prestação anual de informações ao CNJ, as unidades gestoras responsáveis pelos temas deverão manter o acompanhamento periódico dos indicadores e informar no processo, assim que detectadas alterações de dados, indicando o conteúdo da modificação, justificando o motivo da retificação e atestando por meio de certidão a confiabilidade dos novos dados inseridos.

§ 7º Os prazos poderão ser alterados para atender aos definidos pelo CNJ.

Art. 12. O Balanço da Sustentabilidade do TRE-PE será elaborado anualmente pela unidade de sustentabilidade e, após aprovação pela CGPLS, publicado no sítio eletrônico do Tribunal e enviado ao CNJ e ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Art. 13. O TRE-PE poderá adotar o modelo de Balanço da Sustentabilidade a ser disponibilizado pelo CNJ.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE SUSTENTABILIDADE, DA COMISSÃO GESTORA E DOS GRUPOS EXECUTIVOS DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Seção I

Da Unidade de Sustentabilidade

Art. 14. A unidade de sustentabilidade tem caráter permanente para assessorar o planejamento, a implementação, o monitoramento de metas anuais e a avaliação de indicadores de desempenho para o cumprimento desta Resolução e dos normativos correlatos.

Art. 15. São competências da unidade de sustentabilidade:

I – coordenar a elaboração do PLS;

II – coordenar o monitoramento dos indicadores e metas do PLS;

III – elaborar e monitorar, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, as ações constantes do plano de ações;

contendo:

IV – elaborar relatório de desempenho anual do PLS, conforme art. 10 desta Resolução,

a) consolidação dos resultados alcançados;

b) evolução do desempenho dos indicadores previstos no Anexo desta Resolução, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS; e

c) análise do desempenho dos indicadores e das ações constantes do plano de ações, a partir das avaliações elaboradas pelas unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS;

V – subsidiar a administração com informações que auxiliem a tomada de decisão sob os aspectos social, ambiental, econômico e cultural;

VI – estimular a reflexão e a mudança dos padrões comportamentais quanto a aquisições, contratações, consumo e gestão documental do TRE-PE, bem como dos quadros de pessoal e auxiliar do Tribunal, em busca de posturas mais eficientes, eficazes, responsáveis e inclusivas;

VII – fomentar ações, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS e com o apoio da Comissão Gestora do PLS, que estimulem:

a) o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;

b) o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;

c) a redução do impacto negativo das atividades do TRE-PE no meio ambiente, com a adequada gestão dos resíduos gerados;

d) a promoção das contratações sustentáveis;

e) a gestão sustentável de documentos e materiais;

f) a sensibilização e capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas;

g) a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

h) a promoção da equidade e da diversidade;

i) a inclusão social; e

j) o controle de emissão de dióxido de carbono no âmbito do TRE-PE.

§ 1º O uso sustentável de recursos naturais e bens públicos deve ter como objetivo o combate ao desperdício e o consumo consciente, com destaque para a gestão sustentável de documentos e materiais.

§ 2º A adequada gestão dos resíduos gerados deve promover a coleta seletiva, com estímulo à sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada município.

§ 3º A sensibilização e capacitação do corpo funcional e, quando for o caso, de outras partes interessadas, devem estimular de forma contínua o consumo consciente, a responsabilidade socioambiental, a qualidade de vida, a equidade e a diversidade no âmbito do TRE-PE, bem como a reflexão para que as pessoas possam atuar como agentes transformadores em sociedade.

§ 4º A qualidade de vida no ambiente de trabalho deve compreender a valorização, a satisfação e a inclusão do capital humano do TRE-PE em ações que estimulem o seu desenvolvimento pessoal e profissional, assim como a melhoria das condições das instalações físicas e o cuidado preventivo com a saúde, em consonância com o disposto na Resolução - CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015.

§ 5º A promoção da equidade e da diversidade deve se dar por políticas afirmativas não discriminatórias, de forma a assegurar, aos quadros de pessoal e auxiliar, às partes e aos usuários do TRE-PE, o pleno respeito à identidade e expressão de gênero, religião, estado civil, idade, origem social, opinião política, ascendência social, etnia e outras condições pessoais.

§ 6º A inclusão social deve se dar por meio de campanhas, programas, parcerias e projetos sociais, que estimulem a interação entre o TRE-PE e a sociedade e facilitem o acesso à justiça.

§ 7º O controle de emissão de dióxido de carbono dar-se-á pelo uso de fontes de energia renovável, de alternativas à utilização de combustível fóssil e pela realização de campanhas de plantio de árvores, contra o desmatamento e as queimadas nas florestas.

Art. 16. A unidade de sustentabilidade deve buscar, incentivar e promover parcerias eficazes com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, com foco na sustentabilidade, a fim de compartilhar experiências e estratégias relacionadas ao PLS e às compras e contratações.

Seção II

Da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável

Art. 17. A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (CGPLS) do Tribunal será composta pelos(as) titulares das seguintes unidades, sob a presidência do(a) Diretor(a)-Geral:

I - Diretoria-Geral (DG);

II - Secretaria de Administração (SA);

III - Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

IV - Secretaria Judiciária (SJ);

V - Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF);

VI - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC);

VII - Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN);

VIII - Assessoria de Comunicação Social (ASCOM); e

IX - Unidade de Sustentabilidade.

Art. 18. A Comissão Gestora do PLS/TRE-PE terá as seguintes atribuições:

I – deliberar sobre os indicadores e metas do PLS;

II – avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade de sustentabilidade;

III – propor a revisão do PLS;

IV – sugerir tarefas e iniciativas às unidades do Tribunal para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS; e

V - subsidiar a ASCOM com informações sobre os resultados alcançados pelo PLS, com vistas à divulgação e publicação no sítio deste Tribunal.

Seção III

Dos Grupos Executivos do Plano de Logística Sustentável

Art. 19. Ficam definidos os seguintes Grupos Executivos, para propor e executar os projetos e ações que viabilizarão a implantação do PLS no âmbito do TRE-PE, nos respectivos temas:

I - Grupo Executivo de Educação para Sustentabilidade, Qualidade de Vida e Equidade (GEDUQUE), que tratará dos temas: Educação para Sustentabilidade, Agenda 2030 e os Objetivos do

Desenvolvimento Sustentável (ODS), Equidade e Diversidade, Qualidade de Vida, disseminação de valores éticos e morais, ações solidárias/voluntariado, utilização de instrutoria interna na valorização do corpo funcional, divulgação de informações de interesse dos(as) servidores(as) e público em geral e monitoramento dos respectivos indicadores;

II - Grupo Executivo de Engenharia e Arquitetura Sustentável (GEEAS), que tratará dos temas: construções sustentáveis, eficiência hídrica, eficiência energética, uso de energia alternativa ou renovável, obras de reformas e leiaute e monitoramento dos respectivos indicadores;

III - Grupo Executivo de Serviços Sustentáveis (GESS), que tratará dos temas: inclusão de critérios de sustentabilidade (inclusive acessibilidade) nas contratações de serviços, medidas para redução de custos/otimização de recursos aplicados aos serviços, monitoramento de grandes contratos de serviços, deslocamento de pessoas, bens e materiais com foco também na redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), inventário de serviços sustentáveis e monitoramento dos respectivos indicadores;

IV - Grupo Executivo de Aquisições Sustentáveis (GEAQS), que tratará dos temas: inclusão de critérios de sustentabilidade (inclusive acessibilidade) nas aquisições de materiais de consumo e bens permanentes, medidas para redução de custos/otimização de recursos relacionados a bens e materiais, inventário de bens e materiais sustentáveis e monitoramento dos respectivos indicadores; e

V - Grupo Executivo para a Gestão de Resíduos (GERES), que tratará dos temas: gerenciamento da produção e descarte dos resíduos (coleta seletiva solidária, resíduos de serviços de saúde, resíduos de obras e reformas, resíduos perigosos, documentos e outros gerados nas atividades do Tribunal, com enfoque no conceito “Lixo Zero”), medidas para redução de custo/otimização de recursos aplicados ao tema e monitoramento dos respectivos indicadores.

§ 1º Os Grupos Executivos, bem como suas composições e atribuições poderão ser alterados por deliberação da CGPLS e mediante ato da Presidência ou da Diretoria-Geral.

Art. 20. Os Grupos Executivos do PLS-TRE-PE serão compostos pelas seguintes unidades administrativas:

I – GEDUQUE: Coordenadoria de Planejamento, Educação e Desenvolvimento (COPED), Escola Judiciária Eleitoral (EJE), Comitê de Zonas Eleitorais (CONZE), Comissão de Ética, Comissão de Incentivo à Participação Feminina e unidade de sustentabilidade, que ficará sob a coordenação da COPED;

II - GEEAS: Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) e Coordenadoria de Apoio Administrativo (COAD) da Secretaria de Administração (SA) e unidade de sustentabilidade, que ficará sob a coordenação da CEA;

III – GESS: Núcleo de Governança e Gestão da Secretaria de Administração (NUGSA), COAD e CEA da SA, Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) e Coordenadoria de Gestão e Logística de Urnas Eletrônicas (COGEL) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), Assessoria de Segurança (ASSEG) e unidade de sustentabilidade, que ficará sob a coordenação do NUGSA;

IV – GEAQS: NUGSA e Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) da SA, COINF da STIC e unidade de sustentabilidade, que ficará sob a coordenação do NUGSA; e

V – GERES: NUGSA, COAD e CEA da SA, Coordenadoria de Atenção à Saúde (CAS) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), COINF e COGEL da STIC, ASSEG, CONZE e unidade de Sustentabilidade, que ficará sob a coordenação do NUGSA.

Parágrafo único. Os Grupos Executivos do PLS-TRE-PE serão compostos pelos(as) gestores(as) das unidades e comissões elencadas ou pelos(as) seus(suas) respectivos(as) substitutos(as).

Art. 21. Os Grupos Executivos serão responsáveis pelos seguintes planos de ações:

I – GEDUQUE:

- a) qualidade de vida;
- b) capacitação em sustentabilidade; e
- c) equidade e diversidade;

II - GEEAS:

- a) energia elétrica;
- b) água & esgoto; e
- c) reformas e construções;

III - GESS:

- a) veículos;
- b) combustíveis;
- c) limpeza;
- d) vigilância;
- e) apoio ao serviço administrativo;
- f) telefonia; e

g) impressão;

IV - GEAQS:

a) aquisições e contratações;

b) papel;

c) copos descartáveis; e

d) água envasada;

V - GERES: gestão de resíduos, abrangendo, no mínimo:

a) coleta seletiva solidária (CSS);

b) resíduos de construção civil (RCC);

c) resíduos de serviço de saúde (RSS);

d) resíduos de equipamentos eletrônicos (REE);

e) resíduos perigosos;

f) documentos;

g) bens e materiais resultantes de desfazimento; e

h) outros resíduos gerados pelo TRE-PE.

§ 1º Os temas mínimos refletidos nos planos de ações poderão ser revistos a qualquer tempo, mediante normativo do CNJ indicando a necessidade dessa alteração.

Art. 22. Os Grupos Executivos do PLS-TRE-PE terão as seguintes atribuições:

I – revisar a Política de Sustentabilidade do TRE-PE;

II – elaborar o Plano de Logística Sustentável e os respectivos planos de ações;

III - executar e monitorar a implementação dos respectivos planos de ações;

IV – submeter à CGPLS os planos de ações, para aprovação ou revisão;

V – monitorar os dados e indicadores dos temas sob sua responsabilidade;

VI - elaborar análises críticas dos temas para encaminhamento à unidade de sustentabilidade;

VII - propor à CGPLS alteração de sua composição e dos temas sob sua responsabilidade;
e

VIII - outros assuntos e encaminhamentos para o bom andamento das atividades.

§ 1º A unidade de sustentabilidade representará a Comissão Gestora do PLS junto aos Grupos Executivos na coordenação da implementação dessa Política, bem como no monitoramento e consolidação dos resultados estratégicos para submissão à CGPLS.

§ 2º Os Grupos Executivos do PLS poderão convidar outros(as) servidores(as) ou especialistas para participarem das reuniões e contribuir na execução dos trabalhos.

CAPÍTULO V

DAS CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Art. 23. As unidades envolvidas no processo de contratação, em interatividade com a unidade de sustentabilidade, devem incluir práticas de gestão sustentável, racionalização e consumo consciente, que compreendam, no que couber, as seguintes etapas:

I – estudo e levantamento das alternativas à aquisição de produtos e serviços solicitados, considerando:

a) a verificação da real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço, nas fases de elaboração do Plano Anual de Compras e no Plano de Contratações Institucionais;

b) a análise da série histórica de consumo, na fase de atendimento às demandas, de forma a fomentar o alcance do ponto de equilíbrio;

c) as inovações no mercado fornecedor; e

d) o ciclo de vida do produto;

II – a especificação ou alteração de especificação já existente do material ou serviço solicitado, em ferramenta de compras e de administração de material do Tribunal, observando os critérios e práticas de gestão sustentável;

III – os possíveis impactos da aquisição ou contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do TRE-PE;

IV – as formas de descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial o emprego da logística reversa na destinação final de suprimentos de impressão, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, e resíduos de serviço de saúde, observadas as limitações de cada município; e

V – adoção das compras compartilhadas com outros órgãos, visando à economicidade e às diretrizes legais de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

§ 1º A real necessidade de consumo será avaliada com base em parâmetros objetivos, como o contexto que justifique as demandas, a redução da necessidade de espaços físicos diante da adoção do teletrabalho, a natureza das atividades desempenhadas, a comparação entre unidades com atribuições semelhantes e o histórico de consumo.

§ 2º No caso do inciso III deste artigo, e em decorrência da necessidade de alinhamento do Plano de Contratações Institucionais ao PLS, as unidades gestoras dos indicadores impactados pela aquisição ou contratação devem ser formalmente informadas.

Art. 24. As aquisições e contratações efetuadas pelo TRE-PE devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, tais como:

I – rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de papelaria e mobiliário, a partir de fontes de manejo sustentável;

II – eficiência energética;

III – consumo racional de água;

IV – nível de emissão de poluentes e ruídos de veículos, máquinas e aparelhos consumidores de energia;

V – eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes;

VI – certificações orgânicas, fomento à produção local e à agricultura familiar na aquisição de gêneros alimentícios;

VII – eficácia e eficiência nos serviços de mobilidade, de vigilância e nos demais necessários ao apoio à atividade jurisdicional, considerando a relação custo/benefício da contratação; e

VIII – racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento.

Parágrafo único. Na descrição do objeto a ser contratado, deverão ser utilizados os critérios de sustentabilidade indicados nos guias de contratações sustentáveis adotados pelo TRE-PE ou em guia próprio.

Art. 25. O TRE-PE poderá instituir guia de contratações sustentáveis para aqueles temas não contemplados por outro(s) guia(s) adotado(s), com o objetivo de orientar a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços.

§ 1º O guia de contratações sustentáveis deve observar a legislação vigente e as normas técnicas, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais utilizados de acordo com as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR); do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos (Ibama); do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC); da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); da Agência Nacional do Petróleo (ANP); do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama); do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro); e da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

§ 2º Poderão ser adotados os guias de contratações sustentáveis já publicados por outros órgãos públicos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O TRE-PE deverá priorizar a implementação de uma ferramenta informatizada com a finalidade de aprimorar o monitoramento dos indicadores operacionais e estratégicos do PLS, para subsidiar a tomada de decisão.

Art. 27. É recomendável que o TRE-PE cadastre as boas práticas que resultaram em impacto positivo quanto aos aspectos ambientais, econômicos, sociais e culturais no Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário, conforme regulamento previsto na Portaria - CNJ nº 140, de 25 de setembro de 2019.

Art. 28. O TRE-PE deve implementar plano de compensação ambiental até o ano 2030 (Agenda 2030 – ONU), a fim de reduzir, permanentemente, a emissão de gases de efeito estufa resultante de seu funcionamento.

Art. 29. As atividades de ambientação de novos(as) servidores(as) e colaboradores(as) devem difundir a política de sustentabilidade do TRE-PE, bem como as ações sustentáveis desenvolvidas, de modo a consolidar os novos padrões de consumo consciente do Tribunal.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 8 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FREDERICO GONCALVES DE MORAES, Presidente**, em 11/10/2021, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CAHU BELTRÃO, Desembargador**, em 13/10/2021, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IASMINA ROCHA, Desembargador**, em 15/10/2021, às 08:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA, Desembargador Federal**, em 15/10/2021, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 15/10/2021, às 12:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GIL RODRIGUES FILHO, Desembargador**, em 15/10/2021, às 12:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA, Procurador Regional Eleitoral**, em 15/10/2021, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA VARGAS CUNHA DE OLIVEIRA LIMA, Desembargador**, em 15/10/2021, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIS MACEDO DE AMORIM, Desembargador**, em 15/10/2021, às 16:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645957** e o código CRC **1572D476**.

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº 395/2021

VARIÁVEIS E INDICADORES

TEMA: 1. VARIÁVEIS GERAIS (a)							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
1.1	MagP	Total de cargos de magistrados providos	período-base, somando-se todos os graus de jurisdição, conforme fórmulas e glossários constantes nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009. Para os	Magistrados(as)	-	Anual	GEDUQUE (c)
1.2	TPEfet	Total de pessoal do quadro efetivo	Constantes nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009, somando-se os(as) servidores(as) lotados(as) em todos os graus de jurisdição e na área	Servidores(as)	-	Anual	GEDUQUE (c)
1.3	TPI	Total de pessoal que ingressou por cessão ou requisição	e glossários constantes nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009, somando-se os servidores lotados em todos os graus de jurisdição e na área	Servidores(as)	-	Anual	GEDUQUE (c)
1.4	TPSV	comissionado sem vínculo efetivo	glossários constantes nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009, somando-se os(as) servidores(as) lotados(as) em todos os graus de jurisdição e na	Servidores(as)	-	Anual	GEDUQUE (c)
1.5	Serv	Total de servidores(as)	cedidos(as) ou requisitados(as) e dos(as) comissionados(as) sem vínculo do	Servidores(as)	Serv = TPEfet + TPI + TPSV	Anual	GEDUQUE (c)
1.6	TFAuxT	Total de trabalhadores(as) terceirizados(as)	Número total de terceirizados(as) lotados(as) no órgão ao final do período	Trabalhadores(as) terceirizados(as)	-	Anual	GEDUQUE (c)
1.7	TFAuxE	Total de estagiários(as)	base, aferido com base nos glossários constantes nos anexos da Resolução	Estagiários(as)	-	Anual	GEDUQUE (c)
1.8	TFAuxJL	Total de juizes(as) leigos(as)	base, aferido com base nos glossários constantes nos anexos da Resolução	Juizes(as) leigos(as)	-	Anual	GEDUQUE (c)
1.9	TFAuxSP	Trabalhadores(as) de Serventia Judiciais	base, aferido com base nos glossários constantes no anexo da Resolução	Trabalhadores(as) de Serventias Judiciais	-	Anual	GEDUQUE (c)
1.10	TFAuxC	Privatizadas Total de conciliadores(as)	base, aferido com base nos glossários constantes no anexo da Resolução	Conciliadores(as)	-	Anual	GEDUQUE (c)
1.11	TFAuxV	Total de voluntários(as)	base, aferido com base nos glossários constantes no anexo da Resolução	Trabalhadores(as) voluntários(as)	-	Anual	GEDUQUE (c)
1.12	TFAuxA	Total de aprendizes	base, aferido com base nos glossários constantes no anexo da Resolução	Aprendizes	-	Anual	GEDUQUE (c)
1.13	TFAux	Total da força de trabalho	base, aferido com base nos glossários constantes no anexo da Resolução	Trabalhadores(as) auxiliares	TFAuxE + TFAuxJL + TFAuxP + TFAuxM + TFAuxV + TFAux	Anual	GEDUQUE (c)
1.14	FTT	Força de trabalho de magistrados(as), servidores(as) e a força de trabalho auxiliar no órgão, ao final do ano-base	base, aferido com base nos glossários constantes no anexo da Resolução	Trabalhadores(as)	-	Anual	GEDUQUE (c)
1.15	m²Total	Área total em metros quadrados	que será utilizada em todos os indicadores que envolvem áreas de	m²	-	Mensal (d)	GEEAS
TEMA: 2. PAPEL							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
2.1	CPP	Consumo de papel próprio	Ofício, requisitada pelas unidades. Não considerar o consumo de papel	Resmas	-	Mensal	GEAQS
2.2	GPP	Gasto com papel próprio	fornechida por empresa contratada para serviços de impressão e reprografia,	Reais	-	Mensal	GEAQS
2.3	CPC	Consumo de papel contratado	gasto de papel fornecida por empresa contratada para serviços de impressão e reprografia.	Resmas	-	Mensal	GEAQS
TEMA: 3. COPOS DESCARTÁVEIS							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
3.1	CC	Consumo de copos descartáveis total	Quantidade de copos descartáveis, usualmente utilizados para consumo de	Centos	-	Mensal	GEAQS
3.2	GC	Gasto com copos descartáveis total	Despesa realizada com a aquisição de copos descartáveis usualmente	Reais	-	Mensal	GEAQS
TEMA: 4. ÁGUA ENVASADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
4.1	CED	Consumo de água em copos descartáveis para água mineral	Quantidade consumida de embalagens plásticas descartáveis para água	Unidades	-	Mensal	GEAQS

4.2	CER	Consumo de embalagens retornáveis para água	Quantidade de embalagens plásticas retornáveis para água mineral	Unidades	-	Mensal	GEAQS
4.3	GAED	Gasto com água mineral em embalagens descartáveis	Despesa realizada com aquisição de água mineral envasada em embalagens plásticas descartáveis. Considera-se evento gerador a data da compra pelo órgão, conforme regime de competência.	Reais	-	Mensal	GEAQS
4.4	GAER	Gasto com água mineral em embalagens retornáveis	Despesa realizada com aquisição de água mineral envasada em embalagens plásticas retornáveis (galões ou garrafas retornáveis). Considera-se evento gerador a data da compra pelo órgão, conforme regime de competência.	Reais	-	Mensal	GEAQS
TEMA: 5. IMPRESSÃO							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
5.1	QI	Quantidade de impressões	Quantidade total de impressões realizadas nos equipamentos do órgão, sejam próprios ou locados. Incluem-se impressões oriundas dos contratos de	Impressões	-	Mensal	GESS
5.2	QEI	Quantidade de equipamentos de impressão	Inclui os equipamentos utilizados nos contratos de serviços de impressão e reprografia. A unidade responsável pela informação é a	Equipamentos de Impressão	-	Anual	GESS
5.3	QIP	Quantidade de impressões per capita	Quantidade de impressões em relação ao total do corpo funcional do órgão.	Impressões/corpo funcional	QIP = QI + FTT	Anual	GESS
5.4	GCI	Gasto com contratos de terceirização de impressão	impressão e reprografia (inclui-se equipamento, manutenção, impressão por folha e suprimentos, bem como papel, conforme o contrato). Considera-se	Reais	-	Anual	GESS
TEMA: 6. ENERGIA ELÉTRICA							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
6.1	CEE	Consumo de energia elétrica	Consumo total de energia elétrica fornecida pela concessionária	kWh	-	Mensal	GEEAS
6.2	CRE	Consumo de energia elétrica por m²	Consumo total de energia elétrica fornecida pela concessionária, em relação à área total do órgão	kWh / m²	CRE = CEE / m²Total	Mensal	GEEAS
6.3	GEE	Gasto com energia elétrica	Valor da fatura de energia elétrica, em valores brutos. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais	-	Mensal	GEEAS
6.4	GRE	Gasto com energia elétrica por m²	Valor total das faturas de energia elétrica, em valores brutos, em relação à área total do órgão. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais / m²	GRE = GEE / m²Total	Mensal	GEEAS
6.5	-	Uso de energia alternativa	que a fatura corresponde) que não emitem poluentes na geração.	Não se aplica	-	Mensal	GEEAS
6.6	NT	Negociação tarifária	valorização. Órgãos cujas atividades de geração de energia não sejam vinculadas à concessionária de energia elétrica ou promova ações que resultem em redução dos gastos com energia.	Não se aplica	-	Anual	GEEAS
TEMA: 7. ÁGUA E ESGOTO							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
7.1	CA	Consumo de água	Consumo total de água fornecida pela concessionária	metros cúbicos (m³)	-	Mensal	GEEAS
7.2	CRA	Consumo de água por m²	Consumo total de água fornecida pela concessionária em relação à área total do órgão	água (m³) / metro quadrado de área	CRA = CA / (m²Total)	Mensal	GEEAS
7.3	GA	Gasto com água	Valor da fatura de água e esgoto, em valores brutos. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais	-	Mensal	GEEAS
7.4	GRA	Gasto com água por m²	Valor da fatura de água e esgoto, em valores brutos, em relação à área total do órgão. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais / m²	GRA = GA / (m²Total)	Mensal	GEEAS
TEMA: 8. GESTÃO DE RESÍDUOS							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
8.1	DPa	Destinação de resíduos de papel	Quantidade de papel, papelão e derivados destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras.	Quilogramas (kg)	-	Mensal	GERES
8.2	DPI	Destinação de resíduos de plásticos	Quantidade de plásticos destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras.	Quilogramas (kg)	-	Mensal	GERES
8.3	DMt	Destinação de resíduos de metais	Quantidade de metais destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras.	Quilogramas (kg)	-	Mensal	GERES
8.4	DVd	Destinação de resíduos de vidros	Quantidade de vidros destinados a cooperativas ou associações de catadores para reciclagem ou, na ausência de interessados, a empresas recicladoras.	Quilogramas (kg)	-	Mensal	GERES
8.5	CGe	Coleta geral	associações de catadores ou empresas recicladoras no caso de localidades onde não seja feita coleta seletiva com separação de materiais, ou seja,	Quilogramas (kg)	-	Mensal	GERES
8.6	TMR	Total de materiais destinados à reciclagem	Soma dos resíduos recicláveis destinados a cooperativas, associações de catadores e empresas recicladoras.	Quilogramas (kg)	TMR = DPA + DPL + DMT + DVD + CGe	Mensal	GERES
8.7	DEi	Destinação de resíduos eletroeletrônicos	eletrônicos etc.) destinados à reciclagem, ao reaproveitamento ou a outra destinação correta. Excluem-se os cartuchos e toners que são específicos	Quilogramas (kg)	-	Anual	GERES
8.8	DImp	Destinação de resíduos de suprimentos de impressão	eletrônicos etc.) destinados à reciclagem, ao reaproveitamento ou a outra destinação correta. Excluem-se os cartuchos e toners que são específicos	Quilogramas (kg)	-	Anual	GERES

8.9	DPB	Destinação de resíduos de pilhas e baterias	destinação correta, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos ou destinação final à logística reversa por ser classificado pela ABNT NBR 13616	Quilogramas (kg)	-	Anual	GERES
8.10	DLp	Destinação de resíduos de lâmpadas	destinação correta, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos ou quantidade total de resíduos encaminhados para descontaminação e tratamento, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos	Número de lâmpadas	-	Anual	GERES
8.11	DRS	Destinação de resíduos de saúde	destinação correta, com exigência de Manifesto de Transporte de Resíduos	Litros (l)	-	Anual	GERES
8.12	DOB	Destinação de resíduos de obras e reformas	Quantidade de resíduos de obra enviados para o aterro de resíduos da construção civil, inclusive os encaminhados para reuso	Quilogramas (kg)	-	Anual	GERES
9. REFORMAS E CONSTRUÇÕES							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
9.1	GRef	Gastos com reformas no Período-Base	utilizados, mão de obra, pintura, fiação elétrica e de rede, divisórias, mobiliário. Não são considerados os gastos com construção de novos edifícios	Reais	-	Anual	GEEAS
9.2	GConst	Gastos com construção de novos edifícios no período-base	Corresponde a despesa realizada com a construção de novos edifícios no período-base.	Reais	-	Anual	GEEAS
10. LIMPEZA							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
10.1	GLB	Gastos com Contratos de Limpeza no Período-Base	Totalização da despesa realizada com os contratos e/ou termos aditivos dos serviços de limpeza durante o período-base. Incluem-se as despesas de presentes e contratos de limpeza de vidros, entre outros.	Reais	-	Anual	GESS
10.2	m²Cont	Área Contratada	Área especificada nos instrumentos de contrato de manutenção e limpeza.	m²	-	Anual	GESS
10.3	GRL	Gasto com contratos limpeza por m²	Despesa total com contratos de limpeza por m² e bens em relação à área contratada. Corresponde ao custo médio por m² dos serviços de aquisição para finalização de limpeza e conservação do órgão. Não considerar a despesa referente aos materiais de limpeza fornecidos por empresa contratada para serviços de limpeza, pois está contemplada no item 11.	Reais / m²	GRL = (GLB + m²Cont)	Anual	GESS
10.4	GML	Gasto com material de limpeza	Despesa referente aos materiais de limpeza fornecidos por empresa contratada para serviços de limpeza, pois está contemplada no item 11.	Reais	-	Anual	GESS
11. VIGILÂNCIA							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
11.1	GV	Gastos com Contratos de Vigilância Armada e Desarmada	serviços de vigilância durante o período-base, englobando todos os gastos, tais como despesas com vigilância armada, vigilância desarmada, supervisor	Reais	-	Anual	GESS
11.2	QPV	Quantidade de pessoas contratadas para o serviço de vigilância armada e desarmada	Quantidade de pessoas contratadas para o serviço de vigilância durante o período-base	Número de trabalhadores	-	Anual	GESS
11.3	GRV	Gasto médio com contrato de vigilância armada e desarmada	Despesa total realizada com contrato de vigilância em relação à quantidade de pessoas contratadas para o serviço de vigilância	Reais / Número de trabalhadores	GmV = (GV / QPV)	Anual	GESS
11.4	GVe	Gasto com contrato de vigilância eletrônica	Despesa com contrato de vigilância eletrônica, compreendendo a mão de obra, a instalação e a locação de equipamentos de circuito fechado de TV; a instalação de alarmes, a aquisição e instalação de portais detectores de	Reais	-	Anual	GESS
12. TELEFONIA							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
12.1	GTF	Gasto com telefonia fixa	Despesa realizada com serviços de telefonia fixa, inclusive tecnologia VoIP. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais	-	Mensal	GESS
12.2	LTF	Linhas Telefônicas Fixas	Quantidade total de linhas telefônicas fixas, incluindo linhas fixas, ramais e terminais VoIP.	Número de linhas fixas	-	Mensal	GESS
12.3	GRTF	Gasto relativo com telefonia fixa	Despesa realizada com serviços de telefonia fixa (inclusive tecnologia VoIP), em relação ao total de linhas. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais / Número de linhas telefônicas fixas	GRTF = (GTF / LTF)	Mensal	GESS
12.4	GTM	Gasto com telefonia móvel	reembolsos/reassentamentos. São contabilizados os gastos com voz, dados e assinatura. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais	-	Mensal	GESS
12.5	LTM	Linhas Telefônicas Móveis	Quantidade total de linhas telefônicas móveis, (celulares, dados e assinaturas) e a quantidade de linhas que recebem reembolso.	Número de linhas móveis	-	Mensal	GESS
12.6	GRTM	Gasto relativo com telefonia móvel	relação a quantidade de linhas móveis. São contabilizados gastos com voz, dados e assinatura. Considera-se evento gerador o mês de competência (ao qual a fatura corresponde).	Reais / Número de linhas telefônicas móveis	GRTM = (GTM / LTM)	Mensal	GESS
13. VEÍCULOS							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
13.1	Km	Quilometragem	Quilometragem percorrida pelos veículos, próprios ou locados	Quilômetros (km)	-	Anual	GESS
13.2	VGEF	Quantidade de veículos a gasolina, etanol e flex	flex existentes no órgão ao final do período-base, incluindo veículos de serviço de transporte de magistrados(as) e veículos pesados, sejam próprios ou locados.	Número de veículos	-	Anual	GESS
13.3	VD	Quantidade de Veículos a Diesel	Quantidade total de veículos próprios, excetuando-se os veículos existentes no órgão ao final do período-base, incluindo veículos de serviço, de transporte de magistrados(as) e veículos pesados, sejam próprios ou locados.	Número de veículos	-	Anual	GESS

13.4	VAIt	Quantidade de veículos movidos por fontes alternativas	energia elétrica, hidrogênio, existentes no órgão ao final do período-base, incluindo veículos de serviço de transporte de magistrados(as) e veículos próprios ou locados. A quantidade total de veículos (QVe) deve coincidir com a soma da quantidade de veículos de serviço (QVS) e a quantidade de veículos do órgão, próprios ou locados, exceto os utilizados para locomoção dos magistrados(as).	Número de veículos	-	Anual	GESS
13.5	QVe	Quantidade de Veículos		Número de veículos	$QVe = VGEF + VD + VAIt$	Anual	GESS
13.6	QVS	Quantidade de veículos de serviço		Número de veículos	-	Anual	GESS
13.7	UVS	Usuários por veículo de serviço	Quantidade relativa de usuários por veículos de serviço, próprios ou locados	Número de veículos	$UVS = (Serv + TFAux) / QVS$	Anual	GESS
13.8	QVM	Quantidade de veículos destinados à locomoção de magistrados(as)	Total de veículos do órgão, próprios ou locados, utilizados exclusivamente para a locomoção de magistrados(as). Excluem-se os veículos já destinados a outros fins	Número de veículos	-	Anual	GESS
13.9	UVM	Usuários por veículo de magistrados(as)	Quantidade relativa de usuários por veículos, próprios ou locados, utilizados exclusivamente para a locomoção de magistrados(as).	Número de veículos de magistrado(a)	$UVM = MagP / QVM$	Anual	GESS
13.10	GMV	Gastos com manutenção de Veículos	contratos ou com demais serviços relacionados (ex.: peças de reposição, pneus, lubrificantes, custos com oficina, lavagem, seguro contratado).	Reais	-	Anual	GESS
13.11	GRMV	Gasto relativo com manutenção dos veículos	Despesa total realizada com manutenção de veículos em relação à quantidade total de veículos.	Reais / número de veículos	$GRMV = GMV / QVe$	Anual	GESS
13.12	GCM	Gastos com Contratos de Motoristas	Despesa total realizada com contratos de motoristas e/ou termos aditivos durante o período-base.	Reais	-	Anual	GESS
13.13	GRCM	Gasto com contrato de motoristas por veículo	Despesa total realizada com contratos de motoristas em relação à quantidade de veículos.	Reais / Veículo	$GRCM = GCM / QVe$	Anual	GESS
13.14	GCV	Gasto com contratos de agenciamento de transporte terrestre	Despesa total realizada com contratos de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço.	Reais	-	Anual	GESS
14. COMBUSTÍVEL							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
14.1	CG	Consumo de gasolina	veículos. Não deve ser computado o consumo desse combustível, quando utilizado para funcionamento de outros tipos de máquinas, tais como	Litros (l)	-	Anual	GESS
14.2	CE	Consumo de etanol	Quantidade total de litros de etanol consumido por veículos.	Litros (l)	-	Anual	GESS
14.3	CD	Consumo de diesel	consumido por veículos. Não deve ser computado o consumo desse combustível, quando utilizado para funcionamento de outros tipos de	Litros (l)	-	Anual	GESS
14.4	CRAG	Consumo de gasolina e etanol por veículo	Quantidade relativa de litros de gasolina e etanol consumidos por cada veículo.	Litro (l) / número de veículos	$CRAG = (CG + CE) / VGEF$	Anual	GESS
14.5	CRD	Consumo de diesel por veículo	Quantidade relativa de litros de diesel consumido por cada veículo.	Litro (l) / número de veículos	$CRD = CD / VD$	Anual	GESS
14.6	GC	Gasto com combustível	Gasto com combustível para abastecimento de veículos movidos à gasolina, etanol, gasolina e etanol, diesel, Gás Natural Veicular (GNV), hidrogênio e outros	Reais	-	Anual	GESS
15. APOIO AO SERVIÇO ADMINISTRATIVO							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
15.1	GCGraf	Gastos com serviços gráficos no período-base	calendários, envelopes, fotografias, folders, jornais informativos, panfletos, papéis timbrados, pastas e outros). Deve ser contabilizada também a	Reais	-	Mensal	GESS
16. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
16.1	ACR	Aquisições e contratações realizadas no período-base	Quantidade total de contratos no período-base	Número de contratos celebrados	-	Anual	NUGSA
16.2	ACS	Contratações sustentáveis realizadas no período-base	Quantidade de contratos celebrados no período-base com inclusão no Termo de Referência ou Projeto Básico de critério de sustentabilidade	celebrados com critério de	-	Anual	NUGSA
16.3	PCS	Contratações Sustentáveis sobre a totalidade	Percentual de aquisições e contratações realizadas no exercício com a inclusão de critério de sustentabilidade	Percentual	$PCS = (ACS / ACR) \times 100$	Anual	NUGSA
17. QUALIDADE DE VIDA							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
17.1	PQV	Participações em ações de qualidade de vida	Quantidade de participações da força de trabalho total em ações de qualidade de vida no trabalho.	Número de participantes	-	Anual	GEDUQE
17.2	AQV	Quantidade de Ações de Qualidade de Vida	realizadas pelo próprio órgão ou em parcerias. Aqui devem ser consideradas somente as ações e não as participações, que devem ser	Número de ações realizadas	-	Anual	GEDUQE
17.3	PRQV	Participações em ações de qualidade de vida	Percentual da força de trabalho total participante de ações de qualidade de vida no trabalho	Percentual por ação	$PRQV = PQV / (FTT \times AQV) \times 100$	Anual	GEDUQE
17.4	PAS	Participações em Ações Solidárias	Quantidade de participações do corpo funcional em ações solidárias	Número de participantes	-	Anual	GEDUQE

17.5	AS	Quantidade de Ações Solidárias	Quantidade de ações solidárias que foram organizadas e realizadas pelo próprio órgão ou em parcerias	Número de ações realizadas	-	Anual	GEDUQUE
17.6	PRAS	Participação relativa em ações solidárias	Percentual da força de trabalho total que participa como voluntária nas ações solidárias em relação ao total do corpo funcional do órgão	Percentual por ação	$PRAS = PS / (FTT \times AS) \times 100$	Anual	GEDUQUE
18. CAPACITAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE							
Cód.	Sigla Indicador	INDICADOR (Res. CNJ nº 400/2021)	DEFINIÇÃO (b)	UNIDADE DE MEDIDA	MÉTRICA	PERIODICIDADE	GRUPO EXECUTIVO
18.1	ACap	Ações de capacitação em sustentabilidade	organizadas e realizadas pelo próprio órgão ou em parcerias. São considerados eventos de capacitação: Curso, Oficina, Palestra, Seminário.	Número de ações realizadas	-	Anual	GEDUQUE
18.2	ASen	Ações de sensibilização em sustentabilidade	Quantidade de ações de sensibilização relacionadas a sustentabilidade organizadas e realizadas pelo próprio órgão ou em parcerias.	Número de ações realizadas	-	Anual	GEDUQUE
18.3	PCap	Participação em ações de capacitação em sustentabilidade	Total de participações em ações de capacitação durante o período-base	Número de participantes	-	Anual	GEDUQUE
18.4	PRCap	Percentual de participantes em ações de capacitação em sustentabilidade	Percentual de participações em ações de capacitação relacionadas a temática socioambiental em relação à força de trabalho total do órgão	Percentual por ação	$PRCap = (PCap / (FTT \times ACap)) \times 100$	Anual	GEDUQUE

NOTA:

(a) As variáveis gerais são aquelas utilizadas nos cálculos das fórmulas dos indicadores e não precisarão ser informadas pelos tribunais, pois serão aferidas pelo Conselho Nacional de Justiça, com base nos dados constantes no Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) – Resolução CNJ no 76/2009.

(b) Período-base: período atual que está sendo analisado (pode ser mês, ano). Quando o período monitorado for o ano, poderá ser encontrada mencionando como ano-base.

(c) O GEDUQUE ficará responsável por checar a consistência e atualização dos dados.

(d) A variável m² tem periodicidade anual no SESPJ, entretanto, precisará ser coletada mensalmente para o cálculo dos indicadores relativos aos temas Água&Esgoto e Energia elétrica.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TRE-PE/PRES/DG/SJ/COJUD/SELEG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Resolução nº 395, de 08/10/2021, foi publicada no

Diário da Justiça Eletrônico nº 214, de 14/10/2021, pp. 10/20.

Recife, 15 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA BARRETO TELLES DE MENEZES, Chefe de Seção**, em 18/10/2021, às 08:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646117** e o código CRC **17E21DB8**.

0016279-42.2020.6.17.8000

1646117v4